



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO Nº 010/93

ATUALIZA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus-E.E.Santo, no uso de suas prerrogativas e tendo em vista a Lei nº 022/87, em seu anexo I letra "A" e "B".

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os vencimentos dos cargos dos servidores da Câmara Municipal de São Mateus, que passarão a perceber a importância abaixo mencionada:

ANEXO I - LETRA "A"

<u>CARGOS</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Agente Legislativo	05	Cr\$ 9.120.089,00
Redator	02	Cr\$ 9.120.089,00
Técnico de Contabilidade	08	Cr\$ 12.135.373,00
Taquígrafo	02	Cr\$ 9.120.089,00
Assistente Legislativo	08	Cr\$ 8.563.464,00
Motorista	04	Cr\$ 8.546.044,00
Operador de Som	01	Cr\$ 6.422.598,00
Auxiliar Legislativo	10	Cr\$ 6.422.598,00
Telefonista	02	Cr\$ 6.422.598,00
Recepcionista	02	Cr\$ 6.422.598,00
Vigia	04	Cr\$ 4.462.635,00
Servente	06	Cr\$ 4.462.635,00
Contínuo	04	Cr\$ 4.462.635,00
Zelador	02	Cr\$ 4.462.635,00
Porteiro	04	Cr\$ 4.462.635,00

...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ANEXO I - LETRA "B"

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Sec. Geral da Mesa	CCI	01	Cr\$ 30.828.470,00
Ass. Téc. Financeiro	CCI	01	Cr\$ 30.828.470,00
Sec. Ass. Legislativo	CCI	01	Cr\$ 30.828.470,00
Procurador Geral	CCI	01	Cr\$ 30.828.470,00
Sec. Ad. da Câmara	CCI	01	Cr\$ 30.828.470,00
Sup. Geral Ass. Adminst.	CC2	01	Cr\$ 15.414.235,00
Sup. p/ Ass. Financ.	CC2	01	Cr\$ 15.414.235,00
Div. Serv. Gerais	CC3	01	Cr\$ 10.404.609,00
Div. Red. e Divulg.	CC3	01	Cr\$ 10.404.609,00
Div. Inf. Doc. Legisl.	CC3	01	Cr\$ 10.404.609,00
Div.Orç.Finan.Cont.Téc.	CC3	01	Cr\$ 10.404.609,00
Coord.Parl. Bancada	CC4	04	Cr\$ 6.779.409,00
Enc.Set. Ap. Legisl.	CC5	01	Cr\$ 5.423.527,00
Enc. Set. Cerimonial	CC5	01	Cr\$ 5.423.527,00
Enc.Set. Pess. Alm.Comp.	CC5	01	Cr\$ 5.423.527,00
Enc.Set.Limp.Zel.Ser.Ger.	CC5	01	Cr\$ 5.423.527,00

Art. 2º - A atualização prevista no Capítulo do art. 1º refere-se a cumprimento da Lei, já aprovada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus-E.E.Santo, aos dois de junho de mil novecentos e noventa e três.


ANTÔNIO CARLOS PIROLA

Presidente.